



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 858/2026

**EDITAL Nº
012/2026**

RESUMO DO OBJETO

Chamamento Público para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços artísticos, incluindo músicos, duplas, grupos musicais, artista solo e demais profissionais do segmento artístico, para eventual realização de apresentações em eventos promovidos ou apoiados pelo município de Livramento de Nossa Senhora/BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 858/2026

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar de pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços artísticos, incluindo músicos, duplas, grupos musicais, artista solo e demais profissionais do segmento artístico, para eventual realização de apresentações em eventos promovidos ou apoiados pelo município de Livramento de Nossa Senhora/BA, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.878/2024 e Decreto Municipal nº 015/2024 e 031/2026, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

2. OBJETO:

2.1. Chamamento Público para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços artísticos, incluindo músicos, duplas, grupos musicais, artista solo e demais profissionais do segmento artístico, para eventual realização de apresentações em eventos promovidos ou apoiados pelo município de Livramento de Nossa Senhora/BA.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas prestadores de serviços artísticos musicais que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.1.1.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

3.2. Os Microempreendedores individuais (MEI) interessados em participar do certame, devem ter todas as documentações solicitadas neste edital.

3.3. NÃO será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídica estendendo a pessoa física:

3.3.1. Em formação de consórcio;

3.3.1.1. A não aceitação de empresas constituídas em consórcio na licitação para prestação dos serviços justifica-se pela necessidade de garantir maior segurança jurídica,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

previsibilidade e responsabilidade contratual. Empresas consorciadas possuem estrutura temporária e responsabilidade limitada entre os membros, o que pode dificultar a execução do contrato, a fiscalização e a aplicação de penalidades. Além disso, a participação individual das empresas assegura maior clareza na qualificação técnica e financeira, evitando riscos operacionais e garantindo o cumprimento das obrigações assumidas.

3.3.2. Com falência, concordata ou insolvência judicialmente decretada.

3.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

3.3.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos Lei Federal 14.133/21;

3.3.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos da Lei Federal 14.133/21;

3.3.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.3.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

3.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.5. Fica vedada de credenciar pessoa jurídica/física que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

3.2. A administração pública deverá convocar de acordo com sua necessidade os credenciados, sem privilegiar quaisquer que seja. Sendo de responsabilidade a ordem de chamada da Secretaria executante, devendo ser realizado o atendimento de todos os participantes, deste credenciamento.

4. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL E ANEXOS:

4.1. Os interessados poderão entregar os envelopes contendo os documentos necessários ao credenciamento a partir do dia **23 de julho de 2026**, no Setor de Licitações, Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Praça Dom Hélio Paschoal, nº 94, Centro, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados pelo período de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

4.2. Os interessados no credenciamento poderão baixar o inteiro teor deste edital e seus anexos que ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

<https://www.livramentodenossasenhora.ba.gov.br/site/diariooficial> e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Praça Dom Hélio Paschoal, nº 94, Centro.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Homologação;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato;

5.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as quatro etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

6. DA COMISSAO DE CREDENCIAMENTO:

6.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Agente de Contratação e membros da equipe de apoio.

7. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

7.1. O(s) interessado(s) em se credenciar deverá protocolar no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Livramento de Nossa Senhora, a partir da data de abertura prevista neste edital, o requerimento acompanhado de toda a documentação necessária para credenciamento.

7.2. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de Credenciamento Público, com fundamento na hipótese do artigo 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Documentação relativa à Habilitação Jurídica;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e cópias dos respectivos documentos dos seus membros;
- e) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

f) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Cédula de identidade ou documento de identificação com foto.

7.3.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade;

7.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE PESSOA FÍSICA:

a) Documento oficial de identificação que contenha foto;

b) Comprovante de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

c) Comprovante de residência;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5. DOCUMENTAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA E FÍSICA):

- a) Contrato de exclusividade com o artista, com registro em cartório ou Declaração de que não possui representante, no caso de ser o próprio artista/dono do grupo;
- b) Release – Com informações a respeito da origem do grupo ou do artista, seu trabalho musical (no caso de grupos, constar também informações individuais de seus integrantes), citar principais apresentações artísticas, obras já lançadas, parcerias com outros artistas, referências e influências musicais;
- c) Apresentar, no mínimo, 03 (três) fotografias que comprovem a realização de apresentações artísticas em eventos ou locais públicos, podendo as imagens ser de apresentações, divulgação do evento ou material promocional, desde que permitam identificar a participação do proponente.
- d) Criar ficha técnica dos músicos e da equipe: Nome completo e função de toda a equipe: rodie, iluminador, técnico de som, produtores, músicos e etc. Para que a municipalidade saiba a quantidade de pessoas que trabalhará e terá acesso aos palcos, impedindo assim o trânsito de muitas pessoas na hora da administração;
- e) Para fins de enquadramento na categoria A músico solo ou dupla, o artista, grupo ou dupla deverá apresentar documentação idônea que comprove sua atuação artística e demonstre a compatibilidade com a estrutura da categoria pretendida, podendo ser aceitos, entre outros, contratos, declarações, notas fiscais ou outros documentos equivalentes que evidenciem sua experiência artística, devendo ser apresentados no mínimo 01 (um) documento comprobatório.
- f) Para fins de enquadramento nas categorias B, C, D, E, G, H e I, o artista, grupo ou dupla deverá apresentar documentação idônea que comprove sua atuação artística e demonstre a compatibilidade com a estrutura da categoria pretendida, podendo ser aceitos, entre outros, contratos, declarações, notas fiscais ou outros documentos equivalentes que evidenciem sua experiência artística, devendo ser apresentados no mínimo 03 (três) documentos comprobatórios.

7.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração conjunta, conforme o anexo IV deste edital;

7.7. DO NÃO CREDENCIAMENTO E FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

7.7.1. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

7.7.2. O formulário preenchido conforme anexos II e III e demais documentos previstos na cláusula 7 deverão ser entregues no **Setor de Licitações, Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Praça Dom Hélio Paschoal, nº 94, Centro, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira**, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA-BA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026.

REQUERENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

7.7.3. Os interessados receberão comprovante de inscrição identificando o nome e CNPJ devidamente datado e assinado por servidor designado.

7.7.4. O Agente de contratação não se responsabilizará por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o acima especificado.

8. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. O Agente de Contratação e os Membros da Equipe de Apoio analisará e avaliará a documentação dos interessados para fins de credenciamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia do recebimento da documentação e publicará no Diário Oficial do Município o resultado dos considerados habilitados, bem como a relação dos inabilitados.

8.2. Os interessados considerados não habilitados, por não atenderem os requisitos exigidos no presente Edital de Convocação, intimados de tal decisão mediante publicação no site Oficial do Município, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação respectiva.

8.3. Admitir-se-á a correção de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão, tal saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Serão considerados credenciados todos os requerentes que atenderem às condições fixadas neste Edital.

8.5. As sessões para abertura dos envelopes contendo a documentação apresentada pelas pessoas jurídicas interessadas ocorrerão à medida que comparecerem interessados.

8.6. As decisões serão registradas em atas, e o resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, cabendo recurso, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, nos termos do artigo 165, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.7. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio do Diário Oficial do Município.

8.8. Deferido o credenciamento o interessado será convocado para assinar o respectivo contrato.

8.9. O credenciamento não gera ao interessado direito subjetivo à contratação, a qual ocorrerá conforme a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observadas as metas, programações e demandas previamente planejadas, programadas ou pactuadas pela Administração Municipal.

8.10. O Município de Livramento de Nossa Senhora/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, não se obriga à contratação da totalidade dos serviços ofertados pelos credenciados, reservando-se o direito de contratar apenas os serviços considerados necessários, na quantidade adequada ao atendimento da demanda estimada, conforme os critérios e parâmetros definidos pela Secretaria, sempre em observância à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

8.11. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos no edital de convocação.

8.12. Compete à autoridade superior homologar o credenciamento.

9. CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO/ESCOLHA DOS CREDENCIADOS:

9.1. A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento (protocolo) de solicitação de credenciamento pelo Agente de Contratação.

9.2. Quando o número de credenciados, sobrepor a quantidade de serviços demandados, os credenciados serão contratados em sistema de rodízio, com objetivo de oportunizar a todos os credenciados de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados de forma paralela e não excludente;

9.3. Caso o credenciado não executar o objeto no prazo estabelecido ou executar em desacordo com as exigências estabelecidas no Termo Referencial, será passada a vez para o credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades propostas pelo setor requisitante.

9.4. Os credenciados que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio dos já credenciados é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.

9.5. O local, a data e o horário das apresentações serão definidos pela organização do evento e/ou pela Secretaria demandante, conforme a programação oficial estabelecida. Assim, a ordem de credenciamento não implicará preferência ou prioridade quanto ao dia, horário ou tempo de apresentação, mesmo nos casos em que houver mais de um credenciado convocado para o mesmo evento.

9.6. O quantitativo de apresentações por evento será definido de acordo com a disponibilidade de horários e com a programação elaborada pela organização e/ou Secretaria responsável, podendo a grade de apresentações ser estruturada conforme as características e necessidades específicas de cada evento. Nos eventos realizados em mais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

de um dia, caberá exclusivamente à organização deliberar sobre o dia e o horário das apresentações dos credenciados.

9.6. Fica vedada a participação de menores de idade no presente credenciamento.

10. DA REMUNERAÇÃO:

10.1. Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no anexo I – Termo de Referência;

10.2. Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados. Os impostos ficarão a cargo do CREDENCIADO.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante seguindo a ordem de classificação, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

11.2. A adjudicação e a homologação do objeto deste credenciamento não implicarão direito à contratação.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, o Município de Livramento de Nossa Senhora, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. A contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

12.2. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive com descredenciamento.

12.3. O contrato a ser assinado obedecerá às cláusulas e condições do edital e de seus anexos.

12.4. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

12.5. O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera à credenciada qualquer vínculo empregatício ou funcional com o município, visto que a prestação de serviços pactuada possui caráter autônomo e pessoal.

12.6. Toda responsabilidade de fiscalização e acompanhamento do contrato será do fiscal designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12.7. Constitui responsabilidade exclusiva da contratada o cumprimento de todas as obrigações decorrentes dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais relacionadas à execução do objeto contratado, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

12.8. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, permanecendo válido pelo período estabelecido no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

12.9. As contratações decorrentes do presente credenciamento serão realizadas observando-se, preferencialmente, a ordem cronológica de recebimento das solicitações de credenciamento, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas em razão da natureza do evento, da disponibilidade dos credenciados, da adequação artística e do interesse público.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada.

14. REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

14.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste credenciamento.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas com as contratações decorrentes do credenciamento previsto neste edital correrão à conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

UO: 02007 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ATIVIDADE: 2.097 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES, CULTURAIS E CÍVICAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000, 17010000, 17150000, 17160000, 17190000.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento dos participantes do credenciamento.

17.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a administração municipal, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

17.3. É facultada ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

17.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e se já tiver sido credenciado, a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.5. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do Agente de Contratação.

17.6. Após o deferimento da solicitação do credenciamento, não caberá desistência, salvo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública.

17.7. A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste edital e nos seus Anexos.

17.8. A Administração Municipal, caso não consiga suprir integralmente suas necessidades por meio deste credenciamento, poderá, a qualquer tempo e na forma da legislação vigente, promover a realização de novos credenciamentos, mediante a publicação de novo regulamento e observância dos princípios aplicáveis à Administração Pública.

17.9. As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Credenciamento.

17.10. É expressamente vedada ao Credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

17.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Município, baseado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

17.11. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou encaminhadas para o e-mail: licitacaolivramento@gmail.com.

17.12. Edital disponível no prédio da Prefeitura, das 08h/12h ou no endereço eletrônico: www.livramentodenossasenhora.ba.gov.br/diariooficial e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

Anexo III - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

Anexo IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA;

Anexo V – MINUTA DO CONTRATO;

Livramento de Nossa Senhora, 21 de julho de 2026.

Antônio Matheus Martins Braga

Antônio Matheus Martins Braga
Agente de Contratação
Decreto nº 031/2026



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

ANEXOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Chamamento Público para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços artísticos, incluindo músicos, duplas, grupos musicais, artista solo e demais profissionais do segmento artístico, para eventual realização de apresentações em eventos promovidos ou apoiados pelo município de Livramento de Nossa Senhora/BA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas do Município de Livramento de Nossa Senhora/BA relacionadas à realização de eventos culturais, turísticos, cívicos, religiosos, esportivos e institucionais promovidos ou apoiados pela Administração Municipal.

Os eventos realizados pelo município constituem importantes instrumentos de promoção da cultura, do lazer, da integração social e da valorização das tradições locais e regionais. Além de ampliarem o acesso da população às manifestações artísticas e culturais, contribuem para o fortalecimento da identidade cultural do Município e impulsionam o desenvolvimento econômico local, especialmente nos setores de comércio, serviços, hospedagem, alimentação e turismo, em razão do aumento do fluxo de visitantes durante sua realização.

A contratação de artistas, músicos, grupos musicais, artistas solos e demais profissionais do segmento artístico mostra-se indispensável para a composição da programação oficial dessas iniciativas, assegurando a realização de apresentações compatíveis com a natureza e os objetivos de cada evento. Entre as principais festividades e eventos promovidos ou apoiados pelo Município destacam-se as festas dos padroeiros Bom Jesus do Taquari, Nossa Senhora do Livramento, Senhora Sant'Ana e São Gonçalo, as comemorações do aniversário de emancipação política do Município, o réveillon, os eventos esportivos, as manifestações culturais e outras atividades integrantes do calendário oficial.

As apresentações artísticas representam elemento essencial para a valorização das manifestações culturais, a preservação das tradições populares e a dinamização dos eventos municipais, agregando valor às festividades, promovendo a convivência comunitária, fortalecendo a integração social e incentivando a participação da população nas diversas expressões culturais.

Considerando que a programação artística varia conforme a natureza de cada evento, o perfil do público, os estilos musicais, as manifestações culturais, o porte da programação e a disponibilidade dos artistas, faz-se necessária a contratação eventual de diferentes atrações ao longo da vigência do credenciamento, permitindo à Administração selecionar os profissionais mais adequados às características e aos objetivos específicos de cada evento.

Nesse contexto, a adoção do procedimento de credenciamento apresenta-se como a solução mais adequada, por possibilitar a formação de um cadastro de pessoas físicas e jurídicas habilitadas à prestação de serviços artísticos, assegurando ampla participação dos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

O credenciamento proporciona maior eficiência, transparência, isonomia, economicidade e segurança jurídica, permitindo que a Administração disponha de um banco de artistas previamente habilitados para futuras contratações, conforme a demanda, a disponibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

dos credenciados, o interesse público e a disponibilidade orçamentária. Além disso, amplia as oportunidades de participação de artistas locais, regionais e de outras localidades, assegurando igualdade de condições entre os interessados e conferindo maior agilidade à execução da programação cultural do Município.

A adoção desse instrumento também contribui para a padronização dos procedimentos administrativos, reduz o tempo necessário para a formalização das contratações, fortalece a economia criativa, incentiva a produção artística e cultural e promove a valorização das diversas manifestações culturais, proporcionando à população acesso contínuo a eventos de qualidade.

Dessa forma, o credenciamento configura-se como instrumento administrativo adequado para atender às demandas eventuais da Administração Municipal, conferindo maior flexibilidade e eficiência às contratações de atrações artísticas, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia e economicidade, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR:

ITEM	CATEGORIAS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR APRESENTAÇÃO	VALOR TOTAL
01	CATEGORIA - A	MÚSICO SOLO OU DUPLA: Prestação de serviço artístico musical (solista ou dupla), com repertório de músicas diversas. Apresentação com duração mínima de 2h00min (duas horas)	60	R\$ 1.300,00	R\$ 78.000,00
02	CATEGORIA - B	GRUPO MUSICAL (03 MÚSICOS) Prestação de serviço artístico musical por grupo, com formação mínima de 03 (três) músicos/instrumentistas, executando repertório de músicas diversas. Apresentação com duração mínima de 2h00min (duas horas).	60	R\$ 2.500,00	R\$ 150.000,00
03	CATEGORIA - C	GRUPO MUSICAL (04 MÚSICOS): Prestação de serviço artístico musical por grupo, com formação mínima de 04 (quatro) músicos /instrumentistas, executando repertório de músicas diversas. Apresentação com duração mínima de 2h00min (duas horas).	30	R\$ 5.000,00	R\$ 150.000,00
04	CATEGORIA - D	GRUPO MUSICAL (07 MÚSICOS): Prestação de serviço artístico musical por grupo, com formação mínima de 07 (sete) músicos/instrumentistas,	20	R\$ 7.000,00	R\$ 140.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

		executando repertório de músicas diversas. Apresentação com duração mínima de 2h00min (duas horas).			
05	CATEGORIA - E	GRUPO MUSICAL (08 MÚSICOS OU MAIS): Prestação de serviço artístico musical por grupo, com formação mínima de 08 (oito) músicos/instrumentistas, executando repertório de músicas diversas. Apresentação com duração mínima de 2h00min (duas horas).	15	R\$ 12.000,00	R\$ 180.000,00
06	CATEGORIA - F	LOCUTOR	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
07	CATEGORIA - G	FILARMÔNICA/ORQUESTRA , com no mínimo 12 (doze) integrantes para realização de apresentações em alvoradas e entrada de festa. Apresentação com duração mínima de 2h00min (duas horas).	30	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00
08	CATEGORIA - H	FILARMÔNICA/ORQUESTRA , com no mínimo 22 (vinte e dois) integrantes para realização de apresentações em alvoradas e entrada de festa. Apresentação com duração mínima de 2h00min (duas horas).	06	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00

3.1. Valor estimado para contratação: R\$ 805.400,00 (oitocentos e cinco mil e quatrocentos reais).

3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A execução dos serviços objeto deste credenciamento ocorrerá de forma eventual e parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, a programação oficial dos eventos e a disponibilidade orçamentária, mediante convocação dos artistas, grupos musicais e demais profissionais credenciados.

4.2. Os serviços consistirão na realização de apresentações artísticas, culturais e musicais em eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Livramento de Nossa Senhora/BA, abrangendo festividades tradicionais, eventos culturais, turísticos, religiosos, cívicos, esportivos e institucionais.

4.3. As apresentações serão realizadas nos locais previamente definidos pela Prefeitura Municipal de Livramento de Nossa Senhora/BA, ficando sob responsabilidade da contratada todas as despesas necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, deslocamento de artistas, músicos, equipe técnica,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

equipamentos próprios e demais custos diretamente relacionados à prestação da atividade artística.

4.4. Os artistas, grupos musicais e demais atrações credenciadas serão comunicadas previamente pela Administração Municipal acerca das informações referentes ao evento, incluindo local, data, horário da apresentação, estrutura disponibilizada, condições técnicas e demais orientações necessárias à adequada execução dos serviços.

4.5. As apresentações deverão ser realizadas nas datas e horários estabelecidos pela Administração Municipal, com duração mínima de 02 (duas) horas, salvo situações excepcionais devidamente justificadas, mediante anuência da Administração e considerando as características específicas de cada evento.

4.6. O artista, grupo ou dupla contratado deverá comparecer ao local da apresentação com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário previsto para o início do evento, visando possibilitar a organização, montagem, passagem de som, ajustes técnicos e demais providências necessárias para a adequada realização da apresentação.

4.7. A convocação dos artistas, grupos e duplas credenciados observará critérios objetivos de distribuição, considerando a categoria artística, a região de atuação, a disponibilidade dos profissionais e a ordem de rotatividade definida pela Administração Municipal, assegurando tratamento isonômico, transparência e igualdade de oportunidades entre os credenciados.

4.8. Fica vedada a convocação reiterada de um mesmo credenciado em detrimento dos demais integrantes da mesma categoria artística e localidade, salvo nas hipóteses devidamente justificadas, tais como:

- a) desistência ou recusa do credenciado convocado;
- b) impedimento legal, contratual ou impossibilidade devidamente comprovada para execução do serviço;
- c) indisponibilidade de agenda do credenciado para a data prevista;
- d) necessidade específica da Administração Pública, devidamente motivada em razão das características do evento ou do interesse público.

4.9. A Administração Municipal poderá promover ajustes na programação e na distribuição das apresentações sempre que necessário ao adequado atendimento dos eventos, desde que sejam preservados os princípios da impessoalidade, isonomia, transparência, eficiência e interesse público.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

5.1. Para fins de habilitação no CREDENCIAMENTO deverão as pessoas jurídicas/físicas interessadas apresentar os seguintes documentos:

5.2. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

5.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2. No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI;

5.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

cópias dos respectivos documentos dos seus membros;

5.2.4. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

5.2.5. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.6. Cédula de identidade ou documento de identificação com foto

5.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);

5.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

5.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE PESSOA FÍSICA:

5.5.1. Documento oficial de identificação que contenha foto;

5.5.2. Comprovante de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

5.5.3. Comprovante de residência;

5.5.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);

5.5.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

5.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.6. DOCUMENTAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA E FÍSICA):

5.6.1. Contrato de exclusividade com o artista, com registro em cartório ou Declaração de que não possui representante, no caso de ser o próprio artista/dono do grupo;

5.6.2. Release – Com informações a respeito da origem do grupo ou do artista, seu trabalho musical (no caso de grupos, constar também informações individuais de seus integrantes), citar principais apresentações artísticas, obras já lançadas, parcerias com outros artistas, referências e influências musicais;

5.6.3. Apresentar, no mínimo, 03 (três) fotografias que comprovem a realização de apresentações artísticas em eventos ou locais públicos, podendo as imagens ser de apresentações, divulgação do evento ou material promocional, desde que permitam identificar a participação do proponente.

5.6.4. Criar ficha técnica dos músicos e da equipe: Nome completo e função de toda a equipe: rodie, iluminador, técnico de som, produtores, músicos e etc. Para que a municipalidade saiba a quantidade de pessoas que trabalhará e terá acesso aos palcos, impedindo assim o trânsito de muitas pessoas na hora da administração;

5.6.5. Para fins de enquadramento na categoria A músico solo ou dupla, o artista, grupo ou dupla deverá apresentar documentação idônea que comprove sua atuação artística e demonstre a compatibilidade com a estrutura da categoria pretendida, podendo ser aceitos, entre outros, contratos, declarações, notas fiscais ou outros documentos equivalentes que evidenciem sua experiência artística, devendo ser apresentados no mínimo 01 (um) documento comprobatório.

5.6.6. Para fins de enquadramento nas categorias B, C, D, E, G, H e I, o artista, grupo ou dupla deverá apresentar documentação idônea que comprove sua atuação artística e demonstre a compatibilidade com a estrutura da categoria pretendida, podendo ser aceitos, entre outros, contratos, declarações, notas fiscais ou outros documentos equivalentes que evidenciem sua experiência artística, devendo ser apresentados no mínimo 03 (três) documentos comprobatórios.

6. PREÇOS, REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

6.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

7. PAGAMENTO:

7.1. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados até o 30º (trigésimo) dia após as apresentações;

7.2. O Contratado deverá emitir nota fiscal de prestação do serviço e apresentar as certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e trabalhistas.

7.3. O Contratado não poderá cobrar qualquer complementação de valores dos serviços prestados, relativos à alimentação, transporte e outros;

7.4. A Contratante, através de sua administração não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outras, realizados pelo contratado para fins de cumprimento deste Contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

8. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Realizar o show em dia e hora previamente designados pela Administração, com duração mínima de 2 horas;

8.1.2. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato;

8.1.3. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços;

8.1.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.1.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

8.1.6. Facilitar a fiscalização na execução do serviço em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

8.1.7. A locomoção para os locais de apresentação é de inteira responsabilidade dos contratados;

8.1.8. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.1.9. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto contratado.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados até o 30º (trigésimo) dia após as apresentações;

8.2.2. Informar o grupo/artista da data, horário e condições de realização show em prazo não inferior a 05 dias;

8.2.3. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados;

8.2.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado;

9. DA ORGANIZAÇÃO DAS DEMANDAS E DISTRIBUIÇÃO DAS APRESENTAÇÕES:

9.1. As demandas para realização de apresentações artísticas serão planejadas e organizadas pela Administração Municipal, considerando o calendário oficial de eventos, a programação cultural do Município, as necessidades específicas de cada evento, as características das comunidades atendidas e a disponibilidade orçamentária e financeira.

9.2. O credenciamento não assegura ao credenciado direito à contratação, constituindo-se apenas em instrumento de habilitação para eventual prestação de serviços artísticos, cuja convocação dependerá da necessidade administrativa, da compatibilidade do perfil artístico com o evento, da disponibilidade financeira e do interesse público.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

9.3. A distribuição das apresentações entre os artistas, grupos e duplas credenciados observará critérios objetivos e previamente estabelecidos, incluindo a categoria artística, adequação ao evento, disponibilidade de agenda, ordem de credenciamento, sistema de alternância ou rodízio, quando aplicável, e demais critérios definidos pela Administração, visando garantir isonomia, transparência e ampla participação dos interessados.

9.4. Identificada demanda compatível com a categoria e as características do credenciado, a Administração poderá proceder à convocação para contratação, mediante comunicação formal, contendo as informações necessárias à execução do serviço, tais como data, horário, local, duração da apresentação, condições técnicas e demais obrigações pertinentes.

9.5. Quando houver disponibilidade de mais de um credenciado apto para atender determinada demanda, a Administração poderá adotar sistema de rodízio ou alternância, de modo a proporcionar distribuição equilibrada das oportunidades de contratação entre os habilitados.

9.6. A definição dos artistas, grupos ou duplas para cada apresentação considerará a natureza do evento, o público estimado, a estrutura disponível, a proposta artística apresentada, a compatibilidade técnica, a categoria de enquadramento e demais aspectos necessários ao adequado atendimento do interesse público.

9.7. A Administração Municipal poderá contratar um ou mais credenciados para um mesmo evento, bem como poderá deixar de realizar convocações quando não houver demanda compatível ou por razões de conveniência e oportunidade administrativa, mediante justificativa.

9.8. As convocações serão realizadas conforme as necessidades específicas de cada comunidade e a programação oficial dos eventos municipais, podendo a Administração promover a descentralização das apresentações artísticas entre a sede do Município, bairros, distritos e povoados, garantindo maior alcance das ações culturais.

9.9. É vedada qualquer forma de preferência subjetiva, favorecimento pessoal ou escolha baseada em critérios não previstos neste Termo de Referência e no respectivo Edital, devendo todas as decisões observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

9.10. Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a gestão, organização e acompanhamento do calendário de apresentações, bem como a convocação dos credenciados, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

10. EXTINÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do termo de referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

12.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor deste Município.

13. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:

13.1. O Município de Livramento de Nossa Senhora/Ba poderá realizar o credenciamento quando houver:

I - Pedido formalizado pelo credenciado;

II - Perda das condições de habilitação do credenciado;

III - Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.2. O pedido de credenciamento de que trata o inciso I não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

13.2.1. Na hipótese prevista no inciso I, o credenciamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do pedido, mantendo-se, durante este prazo, a condição de CREDENCIADO e as obrigações decorrentes, contidas no termo de referência e edital de convocação.

13.3. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III, além do credenciamento, DEVERÁ ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

13.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de extinção contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste credenciamento.

15. LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

15.1. O art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, vejamos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Nesse sentido, o Credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como “procedimento auxiliar de licitação” pelo art. 78 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo, inviabilizando assim, a abertura de licitação.

No inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 o legislador estabeleceu a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento, vejamos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Sendo assim, parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

preço previamente definido no próprio ato do chamamento, torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A contratação por meio de credenciamento mostra-se adequada para atender às necessidades do Município de Livramento de Nossa Senhora/BA, proporcionando maior eficiência, transparência, flexibilidade e segurança jurídica na contratação de atrações artísticas para os eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal.

Hugolino da Silva Lima Neto
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 646/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
PESSOA FÍSICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA/BA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
PESSOA FÍSICA			
Nome Completo:			
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone fixo:	Celular:	E-mail:	
Profissão:		CPF:	
R.G:		Órgão Expedidor:	
Endereço Residencial:			
Cidade:	UF:	CEP:	
Banco:	Agência:	Conta:	

DADOS ARTISTA/DUPLA/GRUPO	
NOME ARTÍSTICO:	
ESTILO:	

DADOS ESTILO MUSICAL (CONFORME ANEXO I)			
ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR DA APRESENTAÇÃO

***** Valores com propostas acima serão do estipulado pelo ente público serão invalidadas, e os credenciados não terão seus atos habilitados.**

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento o seu CREDENCIAMENTO, conforme Instrumento Convocatório e Regulamento publicado pelo Órgão Contratante, declarando, sob as penas da lei, que:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Regulamento de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;
- d) Está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos;
- e) Apresentará anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no Regulamento do Credenciamento devidamente assinada e rubricada para efetivar a inscrição, pedindo deferimento.

xxxxxxxxxxxx, Data: _____.

Assinatura/Responsável



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA/BA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
PESSOA JURÍDICA			
Razão Social:		CNPJ:	
Endereço completo:			
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Representante:		Cargo:	
Profissão:		CPF:	
R.G:		Órgão Expedidor:	
Endereço Residencial:			
Cidade:		UF:	CEP:
Banco:		Agência:	Conta:

DADOS ARTISTA/DUPLA/GRUPO
NOME ARTÍSTICO:
ESTILO:

DADOS ESTILO MUSICAL (CONFORME ANEXO I)			
ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR DA APRESENTAÇÃO

*** Valores com propostas acima serão do estipulado pelo ente público serão invalidadas, e os credenciados não terão seus atos habilitados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento o seu CREDENCIAMENTO, conforme Instrumento Convocatório e Regulamento publicado pelo Órgão Contratante, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Regulamento de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;
- d) Está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos;
- e) Apresentará anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no Regulamento do Credenciamento devidamente assinada e rubricada para efetivar a inscrição, pedindo deferimento.

xxxxxxxxxxxxx, Data:_____.

Assinatura/Responsável



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 012/2026

PESSOA FÍSICA/JURÍDICA _____ CNPJ/CPF n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____, para fins de participação no Credenciamento Público n.º 012/2026 a empresa até a presente data:

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob pena de Lei, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

DECLARA para os devidos fins que os dirigentes ou sócios da empresa contratada não tem grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, ou seja, cônjuge ou companheiro(a) dos dirigentes ou sócios da conveniente.

DECLARA para os devidos fins que as pessoas físicas ou os dirigentes ou sócios da empresa contratada, não são servidores ou empregados públicos, ou agentes políticos na esfera federal, estadual ou municipal, ou o seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar os serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 858/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2026
CONTRATO Nº ____/2026

O MUNICIPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Dom Hélio Paschoal, nº 94, Centro, Livramento de Nossa Senhora, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.674.817/0001-97, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, Sra. XXX, CPF nº XXX, RG nº XXX, SSP/BA, residente e domiciliada nesta cidade, denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXX XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XXXXX XXXXX XXXXX**, portador(a) da Documento de Identidade nº 00000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP:00000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoas **físicas OU jurídicas**, prestadoras de atividades artísticas (Músicos e outros), para realização de apresentação em evento promovido ou apoiado pelo município de Livramento de Nossa Senhora/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O credenciamento de que trata este CONTRATO obedece ao estabelecido na Lei para profissionais e prestadores de serviços por prazo determinado, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 00 (XXX) meses, tendo como prazo inicial o dia 00/00/0000 e prazo final dia 00/00/0000.

3.2. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1. O valor a ser pago pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irrevogável.

DADOS ESTILO MUSICAL
CATEGORIA – xx
EVENTO: xxxxx



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

ITEM	CATEGORIAS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR APRESENTAÇÃO	VALOR TOTAL

Valor dos Serviços R\$ (.....).

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados até o 30º (trigésimo) dia após as apresentações;

5.2. O Contratado deverá emitir nota fiscal de prestação do serviço e apresentar as certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e trabalhistas.

5.3. O Contratado não poderá cobrar qualquer complementação de valores dos serviços prestados, relativos à alimentação, transporte e outros;

5.4. A Contratante, através de sua administração não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outras, realizados pelo contratado para fins de cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços com base no Edital de Chamamento Público Nº. 012/2026 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UO: 02007 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ATIVIDADE: 2.097 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES, CULTURAIS E CÍVICAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000, 17010000, 17150000, 17160000, 17190000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DO PREÇO:

7.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Realizar o show em dia e hora previamente designados pela Administração, com duração mínima de 2 horas;

8.1.2. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato;

8.1.3. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

8.1.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.1.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

8.1.6. Facilitar a fiscalização na execução do serviço em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

8.1.7. A locomoção para os locais de apresentação é de inteira responsabilidade dos contratados;

8.1.8. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.1.9. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto contratado.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados até o 30º (trigésimo) dia após as apresentações;

8.2.2. Informar o grupo/artista da data, horário e condições de realização show em prazo não inferior a 05 dias;

8.2.3. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados;

8.2.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado;

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:

9.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a “CONTRATADA” ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

inadimplência total ou parcial do Contrato, ou no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;

10.1.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, calculada sobre o valor do contrato, até o 5.º (quinto) dia útil, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 10.1.2 desta Cláusula;

10.1.4. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria autarquia; e,

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

10.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a "CONTRATADA" da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à "CONTRATANTE".

10.3. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste à "CONTRATANTE" de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

10.4. Os valores básicos das multas, notificadas pela "CONTRATANTE", serão descontados através documentos emitidos pela autarquia.

10.5. Enquanto a "CONTRATADA" não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a "CONTRATANTE" reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

10.6. Caso a "CONTRATADA" descumpra com a obrigação avençada neste instrumento, a mesma deverá restituir os valores pagos, acrescidos das cominações legais descritas no item 10.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo se feito sem ônus à CONTRATANTE.

11.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o local de trabalho do CREDENCIADO, bem como seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias ao CONTRATANTE, bem como permitir a fiscalização em seu estabelecimento e equipamentos, quando esta julgar pertinente.

11.3. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Os serviços prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

15.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO:

16.1. As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Livramento de Nossa senhora, 00 de XXXX de 0000.

MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____